



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

SANCIONADA

14/06/2019

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

14/06/2019

EsBar

LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2019
DE DE JUNHO DE 2019

Dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Elemento de despesa de Material Permanente no Programa de Serviço de Proteção Básica e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
PROTOCOLADO

Em 14 de Junho de 2019, a Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa de Material Permanente no Programa de Serviço de Proteção Básica.

PODER EXECUTIVO

02 05 01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 1019 Assistência e Desenvolvimento Social
08 244 1019 2017 Gestão de Políticas de Assistência Social
08 244 1019 2017 0005 Serviço de Proteção Básica

4.4.90.52.00 Material Permanente.....R\$
30.000,00
Ficha.....
..... 355

Art. 2º. O recurso referente à suplementação acima será através de anulação conforme demonstrado abaixo.

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

02 05 01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 1019 Assistência e Desenvolvimento Social
08 244 1019 2017 Gestão de Políticas de Assistência Social
08 244 1019 2017 0005 Serviço de Proteção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas..... R\$ (-)
30.000,00
Ficha.....
..139

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL